



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

LEI N° 12.368, DE 24 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONCEDE AUMENTO DA BOLSA-ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 14,23% (quatorze vírgula vinte e três por cento) incidente sobre o vencimento básico para os servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio, Médio, Técnico (de nível médio e superior) da Lei Complementar n° 59, de 29 de março de 2010, Quadro Especial de Engenharia (engenheiros, arquitetos, agrônomos e geógrafos); profissionais da área de Saúde, constantes da Lei Complementar n° 51, de 07 de abril de 2008, sendo extensivo aos servidores inativos que se aposentaram com esta garantia.

Art. 2º Fica concedido o aumento da bolsa-estágio, que passa a ser no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), assegurado a todo(a)s estagiário(a)s da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 3º Fica assegurado o reajuste de 6,5% (seis e meio por cento) sobre os proventos de pensão e aposentadoria concedidos por esta municipalidade, reajustados de acordo com o art. 40, §§ 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 24 de maio de 2012.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL N.º 1325

de 03 a 09 de 05 de 2012



SEGAP